CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 402/2015

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Suica

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudo de viabilidade técnica que vise a implantar na sede do Esporte Clube Ypiranga, localizado na Rua Direta do Ypiranga, 125, bairro Vila Canária, CEP. 41.390.800, Salvador- BA, um Centro de Formação Integral, com o fito de promover uma educação mais qualificada àquela comunidade".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Luiz Carlos Suica sugere ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto estudo de viabilidade técnica que vise a implantar na sede do Esporte Clube Ypiranga, localizado na Rua Direta do Ypiranga, 125, bairro Vila Canária, CEP. 41.390.800, Salvador- BA, um Centro de Formação Integral, com o fito de promover uma educação mais qualificada àquela comunidade.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 402/2015**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2015.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães Júnior

Geraldo Júnior

Suica

Everaldo Augusto

Waldir Pires